

Curitiba, 07 de fevereiro de 2023.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 02/2023 – GAB/CGE¹

Assunto: Resolução CGE n.º 55/2021 – Indicação membros dos NICS.

Considerando a atuação desta Controladoria-Geral do Estado, por meio dos Núcleos de Integridade e Compliance Setoriais, conforme competências descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 2.741/2019, e na Resolução CGE n.º 55/2021, publicada no DIOE n.º 11057, de 16 de novembro de 2021, vimos, por meio deste, solicitar que, **até o dia 13 de fevereiro de 2023**, seja designado, por meio de ato formal, publicado no Diário Oficial do Estado, o **Agente de Controle Interno, Agente de Compliance, Agente de Ouvidoria e o Agente de Transparência²**, preferencialmente, servidor ocupante de cargo efetivo e com formação de nível superior.

Os Agentes designados devem assinar o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade (Anexo I da Resolução CGE n.º 55/2021) e encaminhá-lo à Controladoria-Geral do Estado, por meio do Sistema e-Protocolo.

Cabe destacar que a pertinência dos gestores e dos servidores designados para comporem o Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, visam uma compreensão mais uniforme de todos os atores envolvidos sobre a estrutura do Programa de Integridade e Compliance implementado pelo atual governo do Estado do Paraná para uma efetiva gestão e governança pública.

Indubitável de sua compreensão e prontidão, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

¹ Este ofício-circular está disponível no website da CGE em <http://www.cge.pr.gov.br/Pagina/Controladoria-Geral-do-Estado-Legislacao>.

² De acordo com Parágrafo único do art. 10 da Resolução CGE 55/2021, as funções dos agentes de Ouvidoria e Transparência podem ser cumuladas.